



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13. DA HABILITAÇÃO**

**14. DOS RECURSOS**

**15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192

## PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2019.30550.009192

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 24/07/2020

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico N°: 139/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)Local da sessão: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Registro de Preços: ( X ) SIM ( ) NÃO

## SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: F-102/0250

Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4113/10.302.1165.4127/10.302.1165.4353

Natureza da Despesa: 33.90.30

Ação na LOA /PAS 2019: 4253- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

4113: OFERTA DE ASSISTENCIA A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DIRETA AO CIDADÃO

Programa do PPA: 1100 – MANUTENÇÃO E GESTRAO DO PODER EXECUTIVO

1165: SAÚDE MAIS

VALOR ESTIMADO: 3.458.006,28 (Três milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e seis reais e vinte e oito centavos)

## LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) / [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com)

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h:00min às 14h:00min.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192****1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para **prestação de serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web, em sistema próprio da contratada, para fornecimento de combustíveis tais como gasolina comum ou aditivada, diesel comum S50 e S10 e Arla**, para atendimento das necessidades Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Hospitais do Estado do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético.**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**2.4.** Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS****4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.3.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- 6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
  - b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
  - c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.
- 7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO, levando em consideração a *MENOR TAXA DE ADMINSITRAÇÃO, EM PORCENTAGEM*.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.** O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

- 12.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 12.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço global do item único**.

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 13.1.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.
- 13.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

**13.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**13.5.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**13.6.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.7.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**13.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA****14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** **Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).**

**14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**14.1.1.1.** Entende-se por preço global o valor do consumo juntamente com a taxa de administração do cartão;

**14.1.1.2.** Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

**14.1.1.3.** A efetiva contratação será em função da necessidade para atender a demanda, não estando a SES obrigada a qualquer consumo ou cota mínima;

**14.1.1.4.** Nas taxas de descontos indicados acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS) encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento do combustível objeto do presente certame;

**14.1.1.5.** Quaisquer tributos, custas e despesas diretas ou indiretas que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**14.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**14.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**d)** O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**15.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4**.

**15.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**15.4.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**b)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

**d)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

**d.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**15.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**15.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**i.1)** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

**17.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**17.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

**18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**18.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**18.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192****19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços**

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

**19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços**

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**19.5. Do Controle e das Alterações de Preços**

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

**19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços**

**19.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo prorrogar-se, por meio de Termo de Aditamento Contratual, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

**20.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**20.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

certame para contratar com a Administração.

**20.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**20.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. falhar na execução do contrato;

21.1.7. fraudar a execução do contrato;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. declarar informações falsas; e

21.1.10. cometer fraude fiscal.

21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.7.** As sanções descritas no item 21.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

**22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**22.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**22.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**22.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**22.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**23. DO FORO**

**23.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 10 de julho de 2020.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192

**ANEXO I****Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento:**

- a) Será vencedora a licitante que atender as exigências do edital e apresentar o **MENOR PREÇO**, apurado por meio da **“MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em PORCENTAGEM”**;
- b) Durante a fase de lances, caso a taxa de administração seja zerada (0,00%), as licitantes poderão continuar ofertando seus lances, todavia a taxa administrativa se converterá automaticamente em taxa negativa; assim, o valor negativo será entendido como desconto na fatura;
- c) **Tendo em vista que o sistema Comprasnet não permite a oferta de lances além de 0,00% (zero por cento)**, para alcançar a taxa de administração, as licitantes deverão ofertar os seus lances, tendo como parâmetro o valor de R\$ 200,00, conforme tabela abaixo (**Modelo da Fase de Lances**).

**>>>>MODELO DA FASE DE LANCES<<<<<**

<b>LANCE</b> <i>(Ofertado pelas licitantes)</i>	<b>PARÂMETRO</b> <i>(Para apurar o menor preço)</i>	<b>DIFERENÇA</b> <i>(Entre o lance e o parâmetro)</i>	<b>TAXA</b> <i>(ofertada pelo licitante)</i>
206,00	200,00	6,00	3,00% (positiva)
205,00	200,00	5,00	2,50 % (positiva)
204,00	200,00	4,00	2,00% (positiva)
203,00	200,00	3,00	1,50% (positiva)
202,00	200,00	2,00	1,00% (positiva)
201,00	200,00	1,00	0,50% (positiva)
200,00	200,00	0,00	0,00% (zerada)
199,00	200,00	(1,00)	-0,50% (negativa)
198,00	200,00	(2,00)	-1,00% (negativa)
197,00	200,00	(3,00)	-1,50% (negativa)
196,00	200,00	(4,00)	-2,00% (negativa)
195,00	200,00	(5,00)	-2,50% (negativa)
194,00	200,00	(6,00)	-3,00% (negativa)

d) Tendo em vista, que o valor máximo se dispõe a pagar pela Taxa de Administração é 3,00% (três por cento), a licitante deverá registrar sua proposta de preços no Comprasnet no valor máximo de R\$ 206,00;

e) A taxa negativa significa que a licitante está ofertando desconto (em porcentagem) deduzindo no valor da fatura e com isto, não poderá cobrar taxa administrativa, e sim deduzir na fatura o desconto (em porcentagem) ofertado na fase de lances.

**02. Da Relação/Descrição dos serviços:**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇOS
				Taxa Máxima
01	01	Serviço	Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/ou aditivada e óleo diesel S-50/S-10 e Arla)	3,00% (três por cento)

**3. Demonstrativo de consumo estimativa:**

TOTAL GERAL DO QUE SERÁ CONTRATADO					
QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO		
			Unitário	Mensal	Anual
33.288,90	Litros	GASOLINA COMUM/ADTIVADA	4,49	149.467,16	1.793.605,92
36.957,00	Litros	DIESEL S-50/S-10	3,75	138.588,75	1.663.065,00
42.80	Litros	ARLA	2,60	111.28	1.335,36
TOTAL GERAL				<b>288.167,19</b>	<b>3.458.006,28</b>





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192

ANEXO IITERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2019/SES/ SGA  
SGD: 2019/30559/119872

SOLICITANTES	
Superintendência de Gestão Administrativa Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Ramal: 3218-1790 Ramal: 3218-3371
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Fonte de Recursos:</b> 102 e 250 <b>Classificação Orçamentária:</b> 30550 10.122.1100.4253/30550 10.302.1165.4113 <b>Natureza da Despesa:</b> 33.90.30 - Material de Consumo <b>Ação na LOA/PAS 2019:</b> 4253 - Manutenção de Serviços de Transporte 4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Media e Alta Complexidade direta ao Cidadão <b>Programa do PPA:</b> 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo 1165- Saúde Mais	

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web, em sistema próprio da contratada, para fornecimento de combustíveis tais como gasolina comum ou aditivada, diesel comum S50 e S10 e Arla, para atendimento das necessidades Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Hospitais.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação ora referida é indispensável para que a Secretaria da Saúde, bem como suas Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde possam executar suas ações, necessitando para tanto de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento de seus veículos disponibilizando cartões magnéticos, visto que a Diretoria de Transporte do Poder Executivo do Tocantins não dispõe de postos de abastecimentos distribuídos no Estado.

**2.2.** Esta metodologia de abastecimento será oportuna para garantir a locomoção dos veículos da Secretaria porque a condição de abastecimento apenas em Palmas gera transtornos aos deslocamentos, uma vez que a principal atividade da SES é realizar trabalho de monitoramento, acompanhamento e qualificação da gestão municipal – o que requer constantes viagens aos municípios pertencentes ao Estado do Tocantins. Além disso, o Estado, por meio da SES, administra 18 (dezoito) Unidades Hospitalares sendo estas de Porte I, Porte II e Porte III, ficando sob sua responsabilidade a logística de abastecimento de medicamentos e insumos, mobiliários hospitalares e administrativos, equipamentos e itens diversos necessários e fundamentais às ações de saúde, o que requer o abastecimento dos veículos utilizados em várias localidades. Por fim, a aquisição de tais serviços também é de suma importância nas transferências de pacientes usuários do Tratamento Fora de Domicílio, que atende a esfera Estadual e Interestadual;

**2.3.** Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços enfatizamos que o mesmo não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante o asseverado no § 4º do Art. 15 da Lei 8666/93. Portanto, a escolha pelo SRP fora adotada objetivando, quando das eventuais e futuras contratações dos serviços de igual gênero, gerando economicidade, eficiência e celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

**2.4.** Importa mencionar que conforme Decreto Estadual 5.344/2015, art. 3º as hipóteses para aplicação do SRP são as seguintes:

- I - Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

- III - Por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**2.5.** Isto posto, justificamos que a opção pelo SRP foi empregada pela razão da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem consumidos, frisando ainda que o Registro de Preços é oportuno para qualquer objeto, seja ele compra, serviços, dentre outros, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico: a incerteza em relação à demanda.

**2.6.** Atualmente a Secretaria de Estado da Saúde – SES, conta com uma frota total de **181** (cento e oitenta e um) veículos e **18** (dezoito) motores geradores.

**2.7.** Os fundamentos e elementos técnicos utilizados para definir o quantitativo estimado tomaram como base os últimos 12 (doze) meses de consumo, compreendendo o período de maio de 2018 a maio de 2019, conforme relatórios anexos a este TR (Produtos e Serviços – Sintético) emitidos pelo sistema CESTA – Gestão de Frota. Para o estimativo dos gastos, acrescentou-se o percentual de 30%, levando-se em consideração o aumento da frota em decorrência de possíveis aquisições de ambulâncias e veículos administrativos por meio do Processo nº 2018/30550/001830 e demais termos de referência em andamento.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Para confecção dos cartões a contratada deverá retirar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, a arte a ser impressa, bem como os dados necessários (identificação dos veículos e motoristas), junto à Gerência de Transporte da Secretaria de Saúde;

**a) Dados dos veículos:** consta anexo a este TR a relação dos veículos da frota da Secretaria da Saúde, detalhando placa, marca tipo, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (unidade de serviços), capacidade do tanque;

Os dados do hodômetro serão fornecidos juntamente com os dados dos motoristas após a contratação da empresa vencedora.

**b) Dados dos condutores:** A SES fornecerá para a contratada a fim de permitir a emissão dos cartões contendo nomes dos motoristas, matrículas funcionais e unidades assistenciais;

**c)** Além dos itens acima apresentados a SES poderá incluir novos dados caso seja necessário;

**3.2.** A contratada deverá entregar os cartões na Gerência de Transporte da SES no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato;

**3.3.** A SES não se responsabilizará pelos serviços realizados sem observância aos itens anteriores;

**3.4.** A contratada deverá disponibilizar através de seu Sistema Tecnológico Integrado, um cartão magnético para cada veículo, bem como uma senha pessoal para cada condutor, ambos individualmente. Tanto o cartão, quanto a senha devem ter sua identificação válida para as transações durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada;

**3.5.** Para gestão e viabilidade das informações o cartão magnético deverá permitir que seja identificado simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula;

**3.6.** Para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da contratante, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, tudo via web em tempo real;

**3.7.** A contratante através do sistema via web estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Gerência de Transporte;

**3.8.** A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

**3.9.** A Contratada deverá fornecer os seguintes relatórios:

**3.9.1. RELATÓRIO 01 - para ser entregue a motorista no ato do abastecimento.**

**Obs.:** O sistema deverá emitir o comprovante da transação contendo as informações a seguir, o qual deverá ser entregue ao motorista, independentemente de sua solicitação;

- Identificação do Posto (nome e endereço);
- Identificação do Veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

- Saldo remanescente do limite.

**3.9.2. RELATÓRIO 02 – referente ao abastecimento.**

**Obs.:** O sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a SES possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- Data e hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do Veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou da troca de óleo ou de filtros;
- Quantidade em litros do produto adquirido, contendo o valor total da operação em R\$ (reais) e a quilometragem percorrida por veículo.

**3.9.3. RELATÓRIO 03: contendo o histórico das operações realizadas.**

**Obs.:** O sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a SES possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- Volume de gastos realizado por tipo de combustível.

**3.9.4. RELATÓRIO 04: contendo o desempenho dos veículos.**

**Obs.:** O sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a SES possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- Quantidade de litros consumidos e quilômetros rodados por semana, mês e ano, de cada veículo por unidade e geral de toda frota;
- Utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- Custo por tipo de combustível;
- Quantidade de quilômetros rodados e litros consumidos por motorista;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Controle por horímetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

**3.9.5. RELATÓRIO 05: contendo os indicadores segmentados.**

**Obs.:** O sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a SES possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- Por combustível/cidade;
- Preço fixo por estabelecimento;
- Liberação de restrição (justificada);
- Possibilitar a correção quando forem cadastrados dados errados do hodômetro, inclusive na hora do abastecimento.

**3.9.6. O sistema da contratada deverá possibilitar ainda:**

- A identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- A apresentação de indicadores de combustíveis e de cidades classificados por ordem de representatividade, segmentados por estabelecimentos fazendo um comparativo com o preço referencial da respectiva cidade;
- A identificação de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- A análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando km rodado, km/l, R\$/km de cada veículo com sua classificação correspondente identificando os veículos ociosos;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

- A apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutos e por estabelecimento.

**3.10. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:**

- 3.10.1.** Disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento de frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Contratante;
- 3.10.11.** Viabilizar níveis permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, estabelecido pela Contratante, de forma que permita um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 3.10.12.** Realizar o registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web;
- 3.10.13.** Enviar para contratante e-mail apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- 3.10.14.** Emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- 3.10.15.** Cancelar de imediato os cartões diante dos casos de perda ou extravio, quando comunicado pela SES;
- 3.10.16.** Identificar o condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- 3.10.17.** Emitir a 1ª e 2ª via do cartão magnético, sem ônus para a contratante;
- 3.10.18.** Fornecer à contratante folder e manual explicativo do sistema, redigidos em português.

**4. DO QUANTITATIVO, DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO****4.1. DO QUANTITATIVO****4.1.1. CONFORME ANEXO I:**

- 4.1.2.** Os valores constantes na tabela acima são meramente ilustrativos. Os preços dos combustíveis levam em consideração o preço máximo ao consumidor no município de Palmas TO constante no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustível (<http://www.anp.gov.br/preco/prc/ResumoPorEstadoIndex.asp>) período de **01/09/2019 a 07/09/2019**;
- 4.1.3.** Os preços não influenciarão no futuro contrato, vez que esta Administração efetuará o pagamento dos valores efetivamente cobrados nos postos de abastecimento na data da prestação dos serviços;
- 4.1.4.** As quantidades dos itens tratam-se apenas de estimativa anual, não obrigando a utilização em sua totalidade;
- 4.1.5.** A relação de veículos pode sofrer alterações durante a execução do contrato, o que não implicará em reajuste do valor contratual;

**4.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS**

**4.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Postos de Combustíveis habilitados e credenciados para a CONTRATANTE em todo Estado do Tocantins, bem como em todo Território Nacional, sendo indispensável que nas cidades abaixo deverá conter as seguintes quantidades de pontos;

- a) Palmas e Araguaína - **mínimo de 05 (cinco) fornecedores credenciados**;
- b) Gurupi, Augustinópolis, Guaraí, Dianópolis e Arraias - **mínimo 03 (três) fornecedores credenciados**;
- c) Arapoema, Araguaçu, Alvorada, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Xambioá - **mínimo 02 (dois) fornecedores credenciados**.
- d) Nas demais localidades a contratada deverá disponibilizar **pelo menos um posto de abastecimento**, com exceção daquelas que não dispõe de nenhum posto de combustível.

**4.2.2.** A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após concluir o cadastramento dos postos, bem como já ter implantado e testado o sistema, que deverá ser realizado dentro do prazo estipulado no item 5.1 deste TR.

**4.2.3.** Os postos disponibilizados pela contratada deverão possuir toda infraestrutura necessária à prestação dos serviços e contar com todos os itens contratados, devendo ser ainda instalados sempre na região central da cidade, ou em área mais próxima do centro, devendo prevalecer o princípio da economicidade.

**4.2.4.** Caso a SES solicite, o posto contratado para uma determinada localidade deverá ser substituído por outro, devidamente aprovado pela contratante.

**4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.3.1.** O tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO** global do item ÚNICO, nos termos das condições seguintes;

**4.3.1.1.** Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192

4.3.1.2. Será vencedora a licitante que atender as exigências do edital e apresentar o **MENOR PREÇO**, apurado por meio da “**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em PORCENTAGEM**”, conforme segue:

**Quadro 01: Objeto**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ÚNICO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web para fornecimento de combustíveis tais como gasolina comum ou aditivada, diesel comum S50 e S10 e Arla.	%

**Quadro 02: Da Relação/Descrição dos serviços:**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇOS
				Taxa Máxima
01	01	Serviço	Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/ou aditivada e óleo diesel S-50/S-10 e Arla)	3,00% (três por cento)

**Quadro 03: Demonstrativo de consumo estimativa:**

QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
33.288,90	Litros	GASOLINA COMUM/ADTIVADA
36.957,00	Litros	DIESEL S-50/S-10
42.80	Litros	ARLA

4.3.1.3. A efetiva contratação será em função da necessidade para atender a demanda, não estando a SES obrigada a qualquer consumo ou cota mínima;

4.3.1.4. Nas taxas de descontos indicados acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS) encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento do combustível objeto do presente certame;

4.3.1.5. Quaisquer tributos, custas e despesas diretas ou indiretas que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.3.1.6. A taxa de administração será cobrada sobre o valor do combustível no respectivo posto credenciado, onde será aplicado o percentual do **acréscimo ou de desconto** apurado durante a fase de lance, devidamente adjudicado.

**5. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

5.1. A contratada deverá estar com o sistema implantado e em pleno funcionamento em todas as cidades constantes deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela contratante.

5.2. O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição dos postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à contratante dos dados cadastrais dos postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para veículos.

**6. DO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

6.1. A contratada deverá oferecer sem ônus para a contratante:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

- Programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;
- Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação e operacionalização prática do sistema.

**7. DA SEGURANÇA DO SISTEMA**

**7.1.** A contratada deverá prover a segurança do sistema, devendo para tanto, ofertar no mínimo as seguintes funcionalidades:

**7.1.1.** Uso do cartão, para qualquer operação, somente com a digitação de uma senha habilitada para o usuário;

**7.1.2.** O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**7.1.3.** Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

**7.1.4.** O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da contratante no sistema via web;

**7.1.5.** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada, sem prejuízo das ações cabíveis;

**7.1.6.** Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validade através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

**7.1.7.** Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da contratante e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema.

**8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS**

**8.1.** Nos casos de falhas dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

**8.2.** O fornecimento compreenderá ainda os seguintes níveis de atendimento:

- Atendimento 24 horas, 07 dias por semana – SAC;
- Atendimento personalizado e preferencial – suporte.

**9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Todos os serviços realizados deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela SES/TO;

**9.2.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93;

**9.3.** O recebimento se dará em observância aos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, ficando a cargo de cada Gestor, Fiscal e Suplente da Unidade beneficiária da utilização do combustível as seguintes atribuições:

a) Receber provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações contidas neste Termo de Referência e respectivo Contrato, bem como se a Nota Fiscal/Fatura se encontra lavrada sem incorreções;

b) O prazo para conferência e atesto será de **até 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

c) Receber definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados e consequente aceitação;

**9.4.** Após o recebimento provisório dos serviços os respectivos Fiscais da SES/TO atestarão a Nota Fiscal se constatado que os serviços executados atendem às exigências contratuais;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

**9.5.** Caso haja desconformidade nos dados contidos na Nota Fiscal, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-la no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

a) Neste caso, o recebimento do(s) serviços (s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua substituição será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições previstas no edital;

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.7.** A SES/TO recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre as faturas apresentadas e o relatório de acompanhamento da utilização dos serviços, bem como às exigências contratuais e editalícias;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**10. DA GARANTIA**

**10.1.** A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo à SES decorrente de sua utilização;

**10.2.** A contratante se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários;

**10.3.** Ficará sob inteira responsabilidade da contratada a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

**11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA**

**11.1.** Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento.

**11.2.** Se qualquer das Partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**12. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES**

**12.1.** A licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

**12.1.2.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;

**12.1.3.** Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo atestado nomenclatura compatível com o(s) item (ns) licitado (s).

**13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** São de competência da Diretoria de Administração e Transporte fiscalização por meio da Gerência de Transporte os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à prestação dos serviços, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

**13.2.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

**13.3.** Assim que o Contrato for formalizado, será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

a) Acompanhar a execução do contrato os com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;

b) Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

c) Informar à Diretoria de Administração e Transporte Administração/Gerência de Transporte quaisquer ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;

**13.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- j) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- k) não entregar a documentação exigida no edital;
- l) apresentar documentação falsa;
- m) causar o atraso na execução do objeto;
- n) não mantiver a proposta;
- o) falhar na execução do contrato;
- p) fraudar a execução do contrato;
- q) comportar-se de modo inidôneo;
- r) declarar informações falsas; e
- s) cometer fraude fiscal

**14.2.** Poderá haver ainda, pena de:

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.4.** Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Efetuada a realização dos serviços, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, perante a CONTRATANTE contendo os valores detalhados



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

dos serviços de gerenciamento, bem como os valores totais dos combustíveis fornecidos no mês de competência;

**15.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

**15.3.** A CONTRATANTE terá um **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**15.4.** O prazo previsto para **pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

**15.5.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**15.6.** Junto com a nota fiscal a contratada deverá apresentar Relatório Analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Média de km/litro;
- Valor da operação.

**15.7.** A contratante pagará à contratada os valores faturados pelos postos de combustíveis relativos aos fornecimentos, respectivamente, acrescido da taxa de administração adjudicada;

**15.8.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**15.9.** A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido pela contratante, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

**15.10.** A taxa de administração será cobrada sobre o valor do combustível no respectivo posto credenciado, onde será aplicado o percentual do acréscimo ofertado na proposta da licitante vencedora.

**15.11. A contratada fica obrigada a repassar para a contratante, as reduções dos valores concedidos pelos postos, relativo aos consumidos.**

**16.1. DA ASSINATURA, DURAÇÃO DO CONTRATO E ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES****16.1. DA ASSINATURA**

**16.1.1.** A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da Secretaria de Saúde do Tocantins. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que seja feito o pedido formalmente e o mesmo for acatado pela SES.

**16.1.2.** Fica facultado à administração quando o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após analisadas as condições de sua proposta de preços e suas situações habilitatórias.

**16.2. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**16.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo prorrogar-se, por meio de Termo de Aditamento Contratual, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

**16.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.3.1.** Durante a execução do contrato, o contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões e acréscimos que se fizerem necessários nos serviços, sendo o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****17.1. São obrigações da contratante:**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- Convocar a prestadora dos serviços para assinatura do contrato;
- Emitir a nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela contratada;
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- Cientificar a contratada pelos respectivos veículos que vierem a ser adquiridos após a assinatura do contrato, informando a marca, modelo, ano e placa.
- Informar os limites de créditos para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
- Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado para tal finalidade.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****18.1. São obrigações da contratada:**

- Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no edital;
- Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento aos fornecedores diretos (postos de combustíveis);
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Implantar o software de gerenciamento na Secretaria de Estado da Saúde sem ônus para a Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato, ou disponibilizar o Site, tudo conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE;
- Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da Contratante ou a seu serviço;
- Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo;
- Manter informação dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o Contratante;
- Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovante onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento através do cartão magnético;
- Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutos e código para identificação do veículo;
- Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, que consiste na obtenção por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

- Disponibilizar adiantamento em dinheiro, ou depósito em conta corrente, para abastecimento dos veículos onde não houver cobertura da contratada, via ofício de solicitação da contratante, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.
- **Por serem serviços de caráter Essencial e de Utilidades Públicas primordiais na preservação da vida, no que se refere aos abastecimentos de ambulâncias, transportes de Medicamentos, Insumos e Hemoderivados, a CONTRATADA, deverá manter os serviços de forma ininterrupta;**
- Na assinatura do contrato disponibilizar a rede de postos credenciados nas localidades descritas nos itens 4.2. obrigatoriamente;
- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Diretoria de Administração e Transporte da SES;
- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- Não subcontratar o objeto deste Termo de Referência;
- Emitir gratuitamente, sempre que acionada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a 1ª e 2ª via do cartão magnético;
- Disponibilizar folder e manual explicativo do sistema, bem como treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;
- Disponibilizar manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos, em português;
- Não exceder o prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas de no máximo 02h (duas horas) a qualquer dia da semana, inclusive, feriados e finais de semana.
- Observar no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental legais.

**19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O prazo de da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web, em sistema próprio da contratada, para fornecimento de combustíveis tais como gasolina comum ou aditivada, diesel comum S50 e S10 e Arla, para atendimento das necessidades Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Hospitais, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/009192 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Para confecção dos cartões a contratada deverá retirar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, a arte a ser impressa, bem como os dados necessários (identificação dos veículos e motoristas), junto à Gerência de Transporte da Secretaria de Saúde;

**a) Dados dos veículos:** consta anexo a este TR a relação dos veículos da frota da Secretaria da Saúde, detalhando placa, marca tipo, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (unidade de serviços), capacidade do tanque;

Os dados do hodômetro serão fornecidos juntamente com os dados dos motoristas após a contratação da empresa vencedora.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

**b) Dados dos condutores:** A SES fornecerá para a contratada a fim de permitir a emissão dos cartões contendo nomes dos motoristas, matrículas funcionais e unidades assistenciais;

**c) Além dos itens acima apresentados a SES poderá incluir novos dados caso seja necessário;**

**3.2.** A contratada deverá entregar os cartões na Gerência de Transporte da SES no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato;

**3.3.** A SES não se responsabilizará pelos serviços realizados sem observância aos itens anteriores;

**3.4.** A contratada deverá disponibilizar através de seu Sistema Tecnológico Integrado, um cartão magnético para cada veículo, bem como uma senha pessoal para cada condutor, ambos individualmente. Tanto o cartão, quanto a senha devem ter sua identificação válida para as transações durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada;

**3.5.** Para gestão e viabilidade das informações o cartão magnético deverá permitir que seja identificado simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula;

**3.6.** Para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da contratante, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, tudo via web em tempo real;

**3.7.** A contratante através do sistema via web estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Gerência de Transporte;

**3.8.** A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

**3.9.** A Contratada deverá fornecer os seguintes relatórios:

**3.9.1. RELATÓRIO 01 - para ser entregue a motorista no ato do abastecimento.**

**Obs.:** O sistema deverá emitir o comprovante da transação contendo as informações a seguir, o qual deverá ser entregue ao motorista, independentemente de sua solicitação;

- Identificação do Posto (nome e endereço);
- Identificação do Veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Saldo remanescente do limite.

**3.9.2. RELATÓRIO 02 – referente ao abastecimento.**

**Obs.:** O sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a SES possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- Data e hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do Veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou da troca de óleo ou de filtros;
- Quantidade em litros do produto adquirido, contendo o valor total da operação em R\$ (reais) e a quilometragem percorrida por veículo.

**3.9.3. RELATÓRIO 03: contendo o histórico das operações realizadas.**

**Obs.:** O sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a SES possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- Volume de gastos realizado por tipo de combustível.

**3.9.4. RELATÓRIO 04: contendo o desempenho dos veículos.**

**Obs.:** O sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a SES possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- Quantidade de litros consumidos e quilômetros rodados por semana, mês e ano, de cada veículo por unidade e geral de toda frota;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

- Utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- Custo por tipo de combustível;
- Quantidade de quilômetros rodados e litros consumidos por motorista;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Controle por hodômetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

**3.9.5. RELATÓRIO 05: contendo os indicadores segmentados.**

**Obs.:** O sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a SES possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- Por combustível/cidade;
- Preço fixo por estabelecimento;
- Liberação de restrição (justificada);
- Possibilitar a correção quando forem cadastrados dados errados do hodômetro, inclusive na hora do abastecimento.

**3.9.6. O sistema da contratada deverá possibilitar ainda:**

- A identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- A apresentação de indicadores de combustíveis e de cidades classificados por ordem de representatividade, segmentados por estabelecimentos fazendo um comparativo com o preço referencial da respectiva cidade;
- A identificação de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- A análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando km rodado, km/l, R\$/km de cada veículo com sua classificação correspondente identificando os veículos ociosos;
- A apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutos e por estabelecimento.

**3.10. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:**

**3.10.1.** Disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento de frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Contratante;

**3.10.11.** Viabilizar níveis permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, estabelecido pela Contratante, de forma que permita um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**3.10.12.** Realizar o registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web;

**3.10.13.** Enviar para contratante e-mail apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;

**3.10.14.** Emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

**3.10.15.** Cancelar de imediato os cartões diante dos casos de perda ou extravio, quando comunicado pela SES;

**3.10.16.** Identificar o condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

**3.10.17.** Emitir a 1ª e 2ª via do cartão magnético, sem ônus para a contratante;

**3.10.18.** Fornecer à contratante folder e manual explicativo do sistema, redigidos em português.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS****4.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS**

**4.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Postos de Combustíveis habilitados e credenciados para a CONTRATANTE em todo Estado do Tocantins, bem como em todo Território Nacional, sendo indispensável que nas cidades abaixo deverá conter as seguintes quantidades de pontos;

a) Palmas e Araguaína - **mínimo de 05 (cinco) fornecedores credenciados;**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

- b) Gurupi, Augustinópolis, Guaraí, Dianópolis e Arraias - **mínimo 03 (três) fornecedores credenciados;**  
c) Arapoema, Araguaçu, Alvorada, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Xambioá - **mínimo 02 (dois) fornecedores credenciados.**  
d) Nas demais localidades a contratada deverá disponibilizar **pelo menos um posto de abastecimento**, com exceção daquelas que não dispõe de nenhum posto de combustível.

**CLÁUSULA QUINTA - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

**5.1.** A contratada deverá estar com o sistema implantado e em pleno funcionamento em todas as cidades constantes deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela contratante.

**5.2.** O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição dos postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à contratante dos dados cadastrais dos postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para veículos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

**6.1.** A contratada deverá oferecer sem ônus para a contratante:

- Programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;
- Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação e operacionalização prática do sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DO SISTEMA**

**7.1.** A contratada deverá prover a segurança do sistema, devendo para tanto, ofertar no mínimo as seguintes funcionalidades:

**7.1.1.** Uso do cartão, para qualquer operação, somente com a digitação de uma senha habilitada para o usuário;

**7.1.2.** O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**7.1.3.** Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

**7.1.4.** O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da contratante no sistema via web;

**7.1.5.** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada, sem prejuízo das ações cabíveis;

**7.1.6.** Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validade através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

**7.1.7.** Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da contratante e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS**

**8.1.** Nos casos de falhas dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

**8.2.** O fornecimento compreenderá ainda os seguintes níveis de atendimento:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

- Atendimento 24 horas, 07 dias por semana – SAC;
- Atendimento personalizado e preferencial – suporte.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Todos os serviços realizados deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela SES/TO;

**9.2.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93;

**9.3.** O recebimento se dará em observância aos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, ficando a cargo de cada Gestor, Fiscal e Suplente da Unidade beneficiária da utilização do combustível as seguintes atribuições:

d) Receber provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações contidas neste Termo de Referência e respectivo Contrato, bem como se a Nota Fiscal/Fatura se encontra lavrada sem incorreções;

e) O prazo para conferência e atesto será de **até 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

f) Receber definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados e consequente aceitação;

**9.4.** Após o recebimento provisório dos serviços os respectivos Fiscais da SES/TO atestarão a Nota Fiscal se constatado que os serviços executados atendem às exigências contratuais;

**9.5.** Caso haja desconformidade nos dados contidos na Nota Fiscal, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-la no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

b) Neste caso, o recebimento do(s) serviços (s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua substituição será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições previstas no edital;

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.7.** A SES/TO recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre as faturas apresentadas e o relatório de acompanhamento da utilização dos serviços, bem como às exigências contratuais e editalícias;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

**10.1.** A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo à SES decorrente de sua utilização;

**10.2.** A contratante se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários;

**10.3.** Ficará sob inteira responsabilidade da contratada a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA**

**11.1.** Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento.

**11.2.** Se qualquer das Partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** São de competência da Diretoria de Administração e Transporte fiscalização por meio da Gerência de Transporte os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à prestação dos



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

serviços, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

**12.2.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

**12.3.** Assim que o Contrato for formalizado, será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- a) Acompanhar a execução do contrato os com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;
- b) Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento;
- c) Informar à Diretoria de Administração e Transporte Administração/Gerência de Transporte quaisquer ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;

**12.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- j) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- k) não entregar a documentação exigida no edital;
- l) apresentar documentação falsa;
- m) causar o atraso na execução do objeto;
- n) não mantiver a proposta;
- o) falhar na execução do contrato;
- p) fraudar a execução do contrato;
- q) comportar-se de modo inidôneo;
- r) declarar informações falsas; e
- s) cometer fraude fiscal

**13.2.** Poderá haver ainda, pena de:

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**13.4.** Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** Efetuada a realização dos serviços, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, perante a CONTRATANTE contendo os valores detalhados dos serviços de gerenciamento, bem como os valores totais dos combustíveis fornecidos no mês de competência;

**14.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

**14.3.** A CONTRATANTE terá um **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**14.4.** O prazo previsto para **pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

**14.5.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**14.6.** Junto com a nota fiscal a contratada deverá apresentar Relatório Analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Média de km/litro;
- Valor da operação.

**14.7.** A contratante pagará à contratada os valores faturados pelos postos de combustíveis relativos aos fornecimentos, respectivamente, acrescido da taxa de administração adjudicada;

**14.8.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**14.9.** A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido pela contratante, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

**14.10.** A taxa de administração será cobrada sobre o valor do combustível no respectivo posto credenciado, onde será aplicado o percentual do acréscimo ofertado na proposta da licitante vencedora.

**14.11. A contratada fica obrigada a repassar para a contratante, as reduções dos valores concedidos pelos postos, relativo aos consumidos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA, DURAÇÃO DO CONTRATO E ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES****15.1. DA ASSINATURA**

**15.1.1.** A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da Secretaria de Saúde do Tocantins. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que seja feito o pedido formalmente e o mesmo for acatado pela SES.

**15.1.2.** Fica facultado à administração quando o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após analisadas as condições de sua proposta de preços e suas situações habilitatórias.

**15.2. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

**15.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo prorrogar-se, por meio de Termo de Aditamento Contratual, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

**15.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.3.1.** Durante a execução do contrato, o contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões e acréscimos que se fizerem necessários nos serviços, sendo o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****São obrigações da contratante:**

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- Convocar a prestadora dos serviços para assinatura do contrato;
- Emitir a nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela contratada;
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- Cientificar a contratada pelos respectivos veículos que vierem a ser adquiridos após a assinatura do contrato, informando a marca, modelo, ano e placa.
- Informar os limites de créditos para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
- Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado para tal finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIAM SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****São obrigações da contratada:**

- Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no edital;
- Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento aos fornecedores diretos (postos de combustíveis);
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Implantar o software de gerenciamento na Secretaria de Estado da Saúde sem ônus para a Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato, ou disponibilizar o Site, tudo conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE;
- Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da Contratante ou a seu serviço;
- Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo;
- Manter informação dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o Contratante;
- Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovante onde constem os valores referentes à quantidade



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento através do cartão magnético;

- Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutos e código para identificação do veículo;
- Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, que consiste na obtenção por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE;
- Disponibilizar adiantamento em dinheiro, ou depósito em conta corrente, para abastecimento dos veículos onde não houver cobertura da contratada, via ofício de solicitação da contratante, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.
- **Por serem serviços de caráter Essencial e de Utilidades Públicas primordiais na preservação da vida, no que se refere aos abastecimentos de ambulâncias, transportes de Medicamentos, Insumos e Hemoderivados, a CONTRATADA, deverá manter os serviços de forma ininterrupta;**
- Na assinatura do contrato disponibilizar a rede de postos credenciados nas localidades descritas nos itens 4.2. obrigatoriamente;
- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Diretoria de Administração e Transporte da SES;
- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que seja necessário;
- Não subcontratar o objeto deste Termo de Referência;
- Emitir gratuitamente, sempre que acionada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a 1ª e 2ª via do cartão magnético;
- Disponibilizar folder e manual explicativo do sistema, bem como treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;
- Disponibilizar manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos, em português;
- Não exceder o prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas de no máximo 02h (duas horas) a qualquer dia da semana, inclusive, feriados e finais de semana.
- Observar no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fonte de Recursos:** 102 e 250

**Classificação Orçamentária:** 30550 10.122.1100.4253/30550 10.302.1165.4113

**Natureza da Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo

**Ação na LOA/PAS 2019:** 4253 - Manutenção de Serviços de Transporte

4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade direta ao Cidadão

**Programa do PPA:** 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo

1165 - Saúde Mais

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2020.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192

ANEXO IV

## MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º 000/2020

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**1.4. Condições de Gerais:**

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das Assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192

Gestor

Empresas:

## CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - PROCESSO: 2019/30550/009192

## MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.	
Palmas-TO, .....de ..... de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

